

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO observância aos comandos exarados na fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legis.

Intimem-se as partes.

Custas pela reclamada que importam em R\$ 1.400,00, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ante a gravidade dos fatos que emergem dos autos, oficiem-se, de imediato, ao Ministério Público do Trabalho, à SRTE, à CEF, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Intimem-se as partes do presente despacho e da
sentença proferida nos autos (fls. 86/91).

Valparaíso De Goiás, 13 de abril de 2011, quarta-feira.

## FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

Juíza do Trabalho